



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

CONTRATO Nº 19 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

1- CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Pirapora do Bom Jesus, São Paulo, C.N.P.J. Nº. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente **RODRIGO DA SILVA BRITO** RG Nº 485923762 SSP/SP, CPF Nº392.842.518-85, CONTRATADO: **P2P WORKS COMERCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ : 39.493.769/0001-24**, com sede a Rua Andre Vidal de Negreiros, nº 82, centro, Jandira-SP, neste ato representado por **JOÃO GABRIEL GONÇALVES PASSINI**, RG nº 47.263.147-0, CPF Nº 368.578.878-70, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos seguintes termos:

CLÁUSULA – I – DO OBJETO 1.1 – O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais eletrônicos para a escola do Parlamento da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, conforme clausula 3.

CLÁUSULA – II – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA 2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

2.2 – As entregas deverão ser efetuadas conforme anexo I e termo de referência do edital.

CLÁUSULA – III – DO VALOR CONTRATUAL 3.1 – Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento o valor de **R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme planilha de preços abaixo:

Item	Descrição dos serviços	UNID	QUANT	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL UNI R\$
1	- Projetor Educacional com tecnologia de curta distancia, com mínimo 3.500 Ansi Lumens;	UNID	1	R\$8.400,00	R\$8.400,00
2	Projetor com tecnologia DLP, com mínimo 4000 Ansi Lumens e resolução minima SVGA;	UNID	1	R\$5.600,00	R\$5.600,00
3	Tripé Com Telão 70" + Tripé Com Bandeja Reclinável Alça c/ Velcro;	UNID	1	R\$900,00	R\$900,00
4	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA STANDARD 120"	UNID	1	R\$3.400,00	R\$3.400,00
5	Computador	UNID	2	R\$900,00	R\$1.800,00
6	Notebook	UNID	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00
7	Monitor LCD de 23.8	UNID	3	R\$2.000,00	R\$6.000,00
8	Switch 24 portas 10/100/1000	UNID	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
9	Microfone Sem Fio Quadruplo Digital 40 canais	UNID	3	R\$3.800,00	R\$11.400,00
	VALOR TOTAL				R\$47.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

CLÁUSULA – IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS 4.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA – V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1 – – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Câmara, que procederá o seu pagamento após a entrega do produto e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica ao material entregue e faturado.

5.2 – O pagamento será efetuado conforme termo de referência (Anexo I).

5.3 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA – VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o termo de referência (Anexo I) e atender a todas as premissas e considerações constantes no da Carta Convite nº 09/2023.

CLÁUSULA – VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Pela realização do objeto contratual, obriga-se a Câmara a pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições especificadas.

CLÁUSULA – VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência.

8.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

8.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

8.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

8.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA – IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na Lei.

9.1.1 – A Câmara poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interposição judicial.

9.1.2 – A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

9.1.3 – Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA – X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.2 – É facultado à Câmara, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação.

10.3 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Câmara.

10.3.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Câmara quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA – XI –

DO FORO 11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Pirapora do Bom Jesus, 28 de dezembro de 2023.

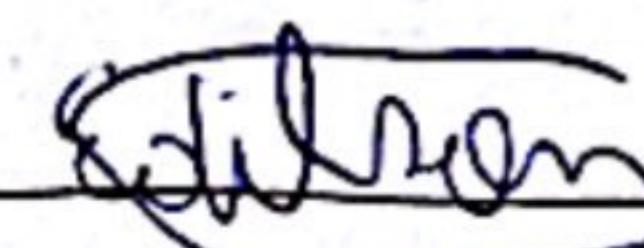
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
Presidente RODRIGO DA SILVA BRITO

CONTRATADO: P2P WORKS COMERCIO E SERVIÇOS – ME
Rep. João Gabriel Gonçalves Passini

TESTEMUNHAS:



CPF 363 132 998 10



CPF 482.846.328-37